



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3593, de 02 de fevereiro de 2018.

EMENTA: CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil, de acordo com a Lei nº 1.237, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

CORDENADOR:

Silvano José Dondoni

GERENTE DE OPERAÇÃO:

Célio Pretti Junior

GERENTE DE LOGÍSTICA:

Giomeri Arivabene

GERENTE DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO:

Elaine Battisti de Marchi

AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

Jovander Comério
João Francisco da Silva
Adalto Aquiles da Silva
Agnaldo Vieira
Adelson Ferreira
Cassiano Queiroz
Willian Moreira Gomes
Marcelo Arrivabeni Filho
Ênio Emanuel Alves dos Santos
Edmilson Marcos

CORPO DE VOLUNTÁRIOS:

Marcos Ramon Vettoraci
Leonardo Drago
Renato Meneghini
Douglas Badiani
Evandro Vermelho
Globes Antônio de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 3318 de 23 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

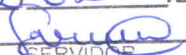
Marilândia em, 02 de fevereiro de 2018.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da. P.M.M.
Em, 02/02/2018


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 02/02 / 2018

SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 02/02 / 2018

SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br